



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 88, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS E
CONVOCA AO SERVIÇO A SERVIDORA
QUE MENCIONA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a fruição do gozo de férias materializada na Portaria nº. 232, de 24 de novembro de 2023, a servidora abaixo nominada, lotada no Executivo, para retornar as suas atividades funcionais a partir do dia 19/12/2023, sem prejuízo da compensação do respectivo período após o encerramento das férias inicialmente concedidas, ficando em haver 13 dias, a fim de assegurar a continuidade dos serviços:

NOME	PORTARIA
JESSICA ANDRESSA TRES SANTOS	10/2021

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 19/12/2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

I-realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de dezesseis por cento da receita estimada, nos termos da Resolução do Senado nº. 43/2001.

II-abrir créditos suplementares, até o limite de quinze por cento do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º e 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.

III-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nessa lei.

IV-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

V-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

VI- Utilizar a Reserva de contingência para suprir Despesas à partir do segundo semestre.

Art. 6º Acompanham a presente lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º Essa lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 88, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS E CONVOCA AO SERVIÇO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a fruição do gozo de férias materializada na Portaria nº. 232, de 24 de novembro de 2023, a servidora abaixo nominada, lotada no Executivo, para retornar as suas atividades funcionais a partir do dia 19/12/2023, sem prejuízo da compensação do respectivo período após o encerramento das férias inicialmente concedidas, ficando em haver 13 dias, a fim de assegurar a continuidade dos serviços:

NOME	PORTARIA
JESSICA ANDRESSA TRES SANTOS	10/2021

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 19/12/2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a cantora "KAROLINE MAGALHÃES", para atender as festividades do "réveillon de Campos de Júlio" no dia 30/12/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1813/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: KAROLINE MAGALHÃES OFICIAL LTDA, CNPJ/MF Nº 14.280.411/0001-92.

Valor global: R\$ 39.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: **Inexigibilidade de Licitação nº 37/2023, Processo Licitatório nº 160/2023.**

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 14 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.1.259, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N.1.259, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"NORMATIZA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM PECÚNIA AO PROFISSIONAL VINCULADO AO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, PELO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO a Lei nº.12.871, de 22 de outubro de 2013, que Institui o Programa Mais Médicos;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MS/MEC Nº 604, de 16 de maio de 2023 – qual dispõe sobre a execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB.

CONSIDERANDO O disposto no Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

DECRETA:

Art. 1º. Fica normatizada a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação ao profissional médico, que será recepcionado pelo Município de Canabrava do Norte-MT, em decorrência do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil".

Art. 2º. A ajuda de custo tratada no presente decreto será paga mensalmente ao profissional médico vinculado ao "Programa Mais Médicos Para o Brasil", que esteja em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Canabrava do Norte - MT, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Canabrava do Norte - MT e o Ministério da Saúde.